

**DECRETO Nº 21.509, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EXPERIMENTAL A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FORMULA 200”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que o município de Cristalina constituiu uma Comissão Técnica de Enfrentamento à COVID-19, formada por médicos, enfermeiros, epidemiologia e demais profissionais de saúde, através do Decreto Municipal nº 19.540 de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a diminuição e estabilidade de internações por casos graves hospitalizados, e uma efetiva vacinação nos grupos contemplados (até dia 15 de setembro de 2021), Cristalina se destacava como a cidade do Entorno Sul com maior porcentagem de vacinados, correspondendo a 64,36% da 1ª dose e 26,44% da 2ª dose);

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público Municipal implementar medidas com objetivo de equilibrar a execução das políticas públicas de enfrentamento a disseminação da COVID-19 com a execução de políticas públicas de garantia de emprego e renda, cultura e lazer;

**CONSIDERANDO** que o evento “**EXPERIMENTAL**” será realizado sob criteriosos protocolos sanitários e possibilitará ao Município de Cristalina por meio de sua equipe técnica verificação de dados técnicos epidemiológicos e comportamentais da população cristalinense, cujos resultados poderão indicar a possibilidade de maior ou menor flexibilização das atividades festivas, culturais e de lazer.



**CONSIDERANDO** que a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus expediu Nota Técnica Informativa n.º 28, em 17 de setembro de 2021 com especificação de protocolos de segurança a serem observados e cumprido pela realizadora do evento, com fiscalização pelo Poder Público com o auxílio dos órgãos de segurança (Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar), bem como o Departamento de Vigilância em Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada de forma **EXCEPCIONAL** e em caráter **EXPERIMENTAL** a realização do evento “Formula 200” no Município de Cristalina, Goiás com a obrigatoriedade de que sejam atendidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o cumprimento obrigatório de todas as medidas gerais de prevenção e protocolos de segurança para enfrentamento ao COVID – 19, observados ainda os protocolos sanitários de segurança específicos:

I - independentemente do local a ser frequentado, deve-se utilizar máscara de proteção respiratória, de forma adequada (cobrir boca e nariz), mantendo todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança;

II - realizar a higienização das mãos com soluções alcoólicas 70% e respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas a fim de minimizar a disseminação do SARS- CoV-2;

III - qualquer participante do evento, seja ele: espectador, funcionário do evento, competidor e equipe, colaborador, fornecedor, afim de obter permissão para participar, deverá apresentar carteira de vacinação contemplando dose efetiva de vacinação de acordo com os protocolos da Nota Técnica Informativa n.º 28, em 17 de setembro de 2021 emitida Comissão Técnica de Enfrentamento à COVID-19;



IV - o ingresso do evento, deverá ser distribuído na Secretaria de Esportes, com fotocopia e documento original de identidade e carteira de vacinação. A fotocopia ficará anexada juntamente com a lista contendo nome completo e contato telefônico dos espectadores;

- a) a equipe responsável pelo evento deverá disponibilizar tais informações a comissão após o evento;
- b) a pulseira de acesso deve conter nome completo do usuário e deverá ser especificada com cores diferentes caso haja as duas doses completas da vacinação, ou uma dose e obrigatoriamente um teste de antígeno para covid-19 de até 72 horas anteriores ao evento. Os responsáveis pelo evento ficarão encarregados de adquirir os testes de antígeno Sars-cov2 para a realização da testagem.

V - os participantes do evento (funcionários do evento, competidores e equipes, colaboradores, fornecedores), deverão preencher e assinar formulário criado pela organização, relacionado com sintomas gripais no momento do evento, assim como a organização deverá ter uma lista com dados pessoais (nome, telefone) de todos os participantes, sem exceção, para eventual busca ativa caso necessário;

VI - nas entradas principais do estabelecimento, deverão ter fiscais responsáveis para aferir temperatura com termômetro infravermelho, manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, assim como questionar o público de eventuais sinais e sintomas gripais (covid-19);

VII - manter o plano de entrada e o cumprimento estrito dos horários atribuídos já estipulado pelo protocolo proposto, para evitar aglomerações; assim como manter o protocolo referente a parte de limpeza e desinfecção de todos os locais estipulados;

VIII - em relação a quantidade total de público, o cálculo deve ser realizado pela Vigilância Sanitária, desde que respeite distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, ou que preencha 1 pessoa a cada 1m<sup>2</sup> em cada área estipulada para acomodação (arquibancada, camarote, grades);



IX – a empresa responsável pelo evento deverá obrigatoriamente:

- a) contratar e capacitar fiscais para o cumprimento das normas dentro e fora do evento; - deverá ter a quantidade suficiente de banheiros químicos, afim de evitar filas e aglomerações;
- b) observar e cumprir o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público de acordo com as orientações do Departamento de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros Militar
- c) ter um espaço exclusivo para a praça de alimentação, com delimitação e liberação pela Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento acaso haja alteração.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

  
**DANIEL SABINO VAZ**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se

  
**Wenderson Alves de Souza Xavier**

Secretário Municipal de Administração em substituição.

